



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnica com transferência de tecnologia necessária para a manipulação de insumos, incluindo fornecimento de produtos químicos e equipamentos em comodato, com o objetivo de atender às necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE.

2. JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto é uma Autarquia que atua na área de captação de água bruta, tratamento e distribuição de água potável para o município de Estância/SE. Portanto, é responsável por garantir que a água distribuída para a população atenda aos parâmetros de potabilidade para consumo humano, preconizados na Portaria GM/MS nº 888/2021.

Neste sentido, a contratação em epígrafe visa o fornecimento de produtos químicos, comodato de equipamentos e a prestação de serviços de assessoria técnica, com transferência de tecnologia indispensáveis para o tratamento e adequação da água potável, tendo a responsabilidade de mantê-la dentro dos parâmetros da supracitada portaria.

Assim, a contratação dos serviços descritos neste termo de referência tem por objetivo, além da manutenção do estoque de produtos químicos, garantir maior eficiência técnico-operacional nos processos de tratamento de água, através da assessoria e treinamento periódico dos funcionários do setor de tratamento, fato este que torna a esta contratação mais vantajosa que a aquisição direta de produtos químicos.

É importante salientar que será possibilitado ao SAAE implementar diferentes tipos de tecnologias que se adéquem melhor às necessidades que podem surgir (fatos imprevisíveis), considerando que a água bruta captada pode passar por variações em suas características, (físico-químicas, carga orgânica, odores e sabores oriundos da atividade industrial e etc.) em nossos mananciais.

Por fim, os serviços requeridos compreendem:

- a. Controle de estoque e de fornecimento dos produtos químicos necessários ao tratamento em conformidade com a qualidade de água captada do manancial;
- b. Transferência de tecnologia e treinamento periódico ao corpo responsável pela operação das ETA's;
- c. Atendimento, em caso de anomalias, em parceria com o prestador do serviço na busca pela resolução mais efetiva;
- d. Manutenção preventiva e corretiva, mantendo o bom funcionamento dos equipamentos fornecidos, envolvidos na medição do volume produzido e no tratamento de água nas ETA's;
- e. Instalações completas dos equipamentos necessários ao cumprimento dos serviços aqui descritos, como bombas dosadoras, macromedidores e analisadores de linha, devidamente calibrados e aferidos, bimestralmente.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

3.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA

3.1.1 Para efeito de contratação dos serviços descritos neste termo de referência, deverão ser obedecidos como parâmetros mínimos, o quanto se encontra a seguir descrito, os quais encontram-se em perfeita sintonia com as normas técnicas específicas aplicáveis à espécie, sendo que nenhuma modificação poderá ser introduzida nestas especificações, sem a prévia e expressa autorização da Diretoria Técnica da Contratante.

3.2 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

3.2.1 DA ASSESSORIA TÉCNICA:

3.2.1.1. Sugerir adequações e tecnologias, caso seja viável, para melhoria do tratamento da água potável produzida através das Estações dos Sistemas de Abastecimento de Água operadas pelo SAAE, desde que atenda aos parâmetros de potabilidade definidos de acordo com a legislação vigente (Portaria 888/2021 MS) e compatível com as características da unidade de tratamento da contratante, em consonância com o disposto nas Normas Brasileiras (ABNT), para as vazões contratadas, e especificadas, nas ETA's, em conformidade com o objeto deste Termo de Referência, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

3.2.1.2. Capacitar o corpo de operação das ETA's, a cada seis meses;

3.2.1.3. Treinar o corpo de operação das ETA's para manuseio e operacionalidade dos equipamentos fornecidos e já existentes, transferindo informações tecnológicas para o tratamento da água;

3.2.1.4. Atualizar o Manual de Operação da(s) ETA(s) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e mantê-lo atualizado, com a inclusão das tecnologias desenvolvidas durante a vigência da prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, e que serão transferidas ao SAAE;

3.2.1.5. Identificar a(s) anomalias e sugerir as mudanças, caso sejam necessárias, no processo de tratamento de água, desde que atenda a legislação vigente (Portaria 888/2021 MS) e compatível com as características da unidade de tratamento da contratante, em consonância com o disposto nas Normas Brasileiras (ABNT),

3.2.1.6. Utilizados para o tratamento da água, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

3.2.1.7. Atender, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a comunicação de qualquer anomalia detectada nos sistemas das Estações de Tratamento de Água, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

3.2.1.8. O preposto (nível médio ou técnico) da contratada deve ter independência de locomover (transporte) para atender a contratante nas localidades, dentro do perímetro do Município de Estância/SE, sem depender da contratante;

3.2.1.9. Os equipamentos devem ser instalados sob responsabilidade da contratada, deixando-os pronto para o uso, sem depender da contratante;

3.2.1.10. Indicação de um preposto (nível médio ou técnico) que será responsável pelo armazenamento e liberação dos produtos químicos, de acordo com o Plano de Tratamento definido pela Contratada, o qual não terá vínculo empregatício com o SAAE;

3.2.1.11. Elaborar relatório mensal de acordo com o objeto contratual, de acordo com a legislação vigente (Portaria 888/2021 MS), visando uma melhor estabilidade dos equipamentos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA

3.2.1.12. Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização da contratante, sobre o desenvolvimento dos serviços sob sua responsabilidade, mediante relatório mensal, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

3.2.1.13. No ato da entrega dos produtos químicos, deverá ser apresentado o FISPQ (Ficha de Informações de Segurança do Produto Químico) de cada produto fornecido, treinando o corpo de operação das ETA's com o seu manuseio, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

3.2.1.14. No ato da entrega sulfato de alumínio ferroso líquido, deverá ser apresentado laudo com as especificações do produto conforme contrato seguido de análises de densidade, bem como verificação de volume.

3.2.2 DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA:

3.2.2.1 Compreende a transferência de tecnologia, todo e qualquer resultado de estudo, capacitação, metodologia, pesquisa, implementação de novos equipamentos e novos produtos químicos para melhoramento do desempenho do processo de tratamento de água, desde que atenda a legislação vigente (Portaria 888/2021 MS) e compatível com as características das unidades de tratamento da contratante, em consonância com o disposto nas Normas Brasileiras (ABNT), utilizados para o tratamento da água, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

3.2.2.2 A transferência de tecnologia de que trata este item será feita de forma presencial por equipe técnica capacitada a esse fim, onde os resultados serão acompanhados e compartilhados ao corpo técnico laboratorial da contratada para o aprimoramento da execução do serviço, e por fim o relatório mensal descrevendo tudo que foi feito nessa transferência de tecnologia.

3.2.3 DOS PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS E SUAS ESTIMATIVAS

3.2.3.1 Dos Processos e das Especificações dos Produtos

PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (Kg)
Desinfecção	Cloro Gás Liquefeito Propriedades Físico-Químicas: pH (Solução de 0,7%).....5,5 Ponto de ebulição (760 mmHg).....34°C Ponto de fusão.....-101°C Pressão de vapor.....5,8 mmHg Densidade de vapor (Ar=1).....2,5 Ponto de fusão (H ₂ O=1).....1,4 a 15,4°C Solubilidade em água (20°C).....0,7% m/m Aplicação: O cloro gás liquefeito é aplicado na desinfecção de água potável, seus cilindros devem ser de 68Kg.	13.800,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA

PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (Kg)
Coagulação	Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido a 50% Composição Química: $Al_2(SO_4)_3 - 14 H_2O$ Teor mínimo em Al_2O_3).....7,5% Teor máximo Fe_2O_3).....1,2% Teor máximo de Acidez Livre (% em massa como H_2SO_4).....0,5% Teor máximo de Alcalinidade Livre (% em massa como Al_2O_3).....0,2% Teor máximo de Insolúveis (% em massa).....0,1% Características Físicas: Solubilidade: (em água a 20°C).....600g/L Cor.....Marrom Claro Estado Físico.....Líquido Forma.....Líquida pH.....3,5 (solução a 1%) Densidade.....1,32 ± 0,01 Aplicação: Utilizado no tratamento de água como coagulante e clarificador.	315.600,00
Correção do pH	HIDRÓXIDO SÓDIO SOL 50% (SODA CAÚSTICA) em bombonas Especificação: Alcalinidade (NaOH), mínimo : 48% Cloreto de Sódio (NaCl), máximo : 1,10% Clorato de Sódio (Na_2ClO_3), máximo: 0,20% Ferro (Fe), máximo : 5 ppm Sulfato de Sódio (Na_2SO_4), máximo: 0,025% Carbonato de Sódio (Na_2CO_3), máximo : 0,2%	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA

PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (Kg)
	Observações: Acondicionamento: Bombonas Plásticas Capacidade 75 Kg retornáveis Observações: 1) As embalagens devem atender as especificações contidas na Portaria 452/2008 do INMETRO. 2) Deve conter na embalagem: Nome do Produto, Nome do Fabricante, Peso Líquido, Data de Fabricação, Número do Lote, Prazo de Validade e concentração. 3) Deve ser fornecido junto ao produto a Ficha de Emergência, contendo os avisos sobre o perigo potencial no manuseio do produto e o laudo de análise química do lote.	14.400,00
	Ácido Fluorsilícico a 20% em bombonas Composição Química: H_2SiF_6 Concentração.....235g/L Teor de Flúor.....20% Características Físicas: Densidade aparente.....1,174 Solubilidade a 25° C.....Infinita CorIncolor a amarelo claro pH.....1,2 a 25°C Estado Físico.....Líquido Forma.....Líquida Odor.....Permanente e desagradável Acondicionamento: Bombonas Plásticas Capacidade 60 Kg retornáveis.	15.600,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA

PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (Kg)
Fluoretação	Observações: 1) As embalagens devem atender as especificações contidas na Portaria 452/2008 do INMETRO. 2) Deve conter na embalagem: Nome do Produto, Nome do Fabricante, Peso Líquido, Data de Fabricação, Número do Lote, Prazo de Validade e concentração. 3) Deve ser fornecido junto ao produto a Ficha de Emergência, contendo os avisos sobre o perigo potencial no manuseio do produto e o laudo de análise química do lote.	
Desinfecção	Hipoclorito de Cálcio (pastilha, granulado) ou Tricloro (pastilha) Hipoclorito de Cálcio Composição: Hipoclorito de Cálcio.....65-70% Cloreto de Sódio.....15-20% Clorato de Cálcio.....0-2% Cloreto de Cálcio.....0-2% Hidróxido de Cálcio.....0-5% Carbonato de Cálcio.....0-2% Água.....4-10% Propriedades Físico-Químicas: Aparência: tabletes brancos Forma: cilíndricas Dimensões (diâmetro x altura).....60 x 40mm Peso.....200g Cloro ativo (mínimo).....65,0% Temperatura de decomposição.....170-180°C Densidade.....1,9 g/cm³ pH a 25C (% em água destilada neutra).10,4-10,8 Solubilidade em água (25°C).....18,0% Odor: cloro Tricloro (pastilha) Composição: a) Substância: Tricloro S-Triazina-Triona b) Porcentagem da substância: 100%	2.500,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA

PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (Kg)
	c) Concentração mínima: 90% Aplicação: Desinfecção da água oriunda de mananciais subterrâneos para consumo humano.	
Desinfecção	Permanganato de Potássio Apresentação: Forma sólida, cristalina granular. O produto não deve estar empedrado. Peso Molecular :158,03 Parâmetros Operacionais : O material Permanganato de Potássio deve atender à especificação técnica estabelecida na Norma AWWA B-603-93 e ter certificado para atender a Norma Nº 60 da ANSI/NSF. Grau de Pureza : 97% (grau free-flowing) Densidade Aparente : 1,450 a 1,600 g/cm3 Solubilidade em água a 25°C : 65 g/l Tamanho de Partículas : Máximo 7% passante em peneira nº 75 (0,074mm) Máximo 20% retido em peneira nº 425 (0,42mm) Umidade : Índice de tolerância à umidade de no máximo 0,7% (grau free-flowing). Impurezas: Não deve conter substâncias orgânicas e inorgânicas em quantidade capaz de produzir efeitos prejudiciais à saúde. Toxicidade (mg/Kg) : As < ou = 20 Ba < ou = 1.400 Cd < ou = 10 Pb < ou = 20 Cr < ou = 100 Hg < ou = 2 Se < ou = 20 Ag < ou = 100 Dosagem máxima considerada 50mg/l Aplicação: Não é utilizado rotineiramente no tratamento de água.	180,00
Desinfecção	Ácido Peracético¹ Aplicação: Não é utilizado rotineiramente no tratamento de água. Deverá ser mantido estoque mínimo dentro do prazo de validade para aplicação pontual em	120,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA

PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (Kg)
	situações anômalas ao processo de tratamento de água na ETA Central.	

3.2.3.2 Armazenar os produtos químicos necessários ao tratamento de água na área de armazenamento da Contratante, sendo que uma vez armazenado será de uso exclusivo da contratante;

3.2.3.3 Todos os produtos supramencionados não devem conter substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral. Não deve ferir legislações pertinentes, especialmente a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021. O produto deve atender, também, aos requisitos especificados na **NBR15.784**. Para tanto, o fornecedor deve:

a) Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico. A DMU informada deve ser igual ou maior que a Dosagem Máxima de Uso de interesse (DMU), especificada para cada produto químico.

b) Apresentar o relatório dos estudos realizados, contendo no mínimo as análises específicas para cada produto químico discriminado nas tabelas de 1 a 4 da NBR 15.784, em especial no item 5.7 (5.8 na NBR revisada), bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma e conforme conteúdo mínimo definido na NIT – DICLA - 035. O Prazo de validade desses Estudos serão de no máximo 02 (dois) anos;

Nota: O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) - $CIPA < CIPP$ - para cada uma das impurezas analisadas.

c) Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 888/2021 MS;

d) Utilizar laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL para realizar os serviços contemplados nos itens “b” e “c”. Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório que não seja vinculado à contratada;

e) Zelar para que as amostras do produto sejam representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784;

f) Apresentar Comprovante de Baixo Risco à Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor;

g) O fornecimento de tricloro ou hipoclorito de cálcio deverá ser atestado pelo setor técnico do SAAE, não ficará a livre escolha da Contratada.

3.2.4 DO COMODATO DE EQUIPAMENTOS

3.2.4.1 Serão transferidos ao SAAE, em comodato, equipamentos que se façam necessários para melhoria no processo de tratamento, implementação de diferentes tecnologias e adequação de novos processos e estocagem de produtos químicos.

4. DA ESTIMATIVA DE TRATAMENTO DA ÁGUA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA

Volume mensal de água tratada estimado (m³)	489.587,50
Volume anual água tratada estimado (x 1000 m³)	5.875,05

5. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA APLICAÇÃO DOS PRODUTOS QUÍMICOS.

a) A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes ficarão a cargo da empresa Contratada, quais sejam:

5.1 ETA SISTEMA PIAUITINGA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
1	Tanque em fibra de vidro 20.000 L	Sulfato de Alumínio
2	Bombas dosadoras	Sulfato de Alumínio
2	Bombas dosadoras	Flúor
2	Dosadores de cloro gás (sistema completo de dosagem de cloro gás engloba armazenamento, medição, controle e dosagem de cloro gás).	Cloro Gás
2	Bomba dosadora	Hidróxido de Sódio 50%
1	Bomba dosadora	Ácido Peracético

QUANTIDADE	ANALISADORES DE LINHA	APLICAÇÃO
1	Aparelho de Cor	Análise de cor
1	Aparelho de Turbidez	Análise de turbidez
1	Aparelho de pH	Análise de pH
1	Aparelho de Cloro	Análise de cloro
1	Aparelho de Flúor	Análise de flúor

5.2 ETA SISTEMA BIRIBA II

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127 - Bairro Centro - Estância/SE
CNPJ nº 13.259.692/0001-39 Tel.: (0**79) 3530 5100



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
2	Bombas dosadoras	Sulfato de Alumínio
2	Bombas dosadoras	Flúor
2	Dosadores de cloro gás (sistema completo de dosagem de cloro gás engloba armazenamento, medição, controle e dosagem de cloro gás).	Cloro Gás

QUANTIDADE	ANALISADORES DE LINHA	APLICAÇÃO
1	Aparelho de Cor	Análise de cor
1	Aparelho de Turbidez	Análise de turbidez
1	Aparelho de pH	Análise de pH
1	Aparelho de Cloro	Análise de cloro

5.3 SISTEMA ALTERNATIVO DO CONJUNTO ALBANO FRANCO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
2	Dosador de Pastilha	Pastilhas

5.4 SISTEMA ALTERNATIVO DO CONJUNTO SANTO ANTÔNIO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
1	Dosador de Pastilha	Pastilhas

5.5 SISTEMA ALTERNATIVO DO CONJUNTO PARAÍSO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
1	Dosador de Pastilha	Pastilhas

5.6 SISTEMA ALTERNATIVO CONJUNTO VIVA RESIDENCE ALECRIM

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
------------	--------------------------	-----------

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127 - Bairro Centro - Estância/SE
CNPJ n. 13.259.692/0001-39 Tel.: (0**79) 3530 5100



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA

1	Dosador de Pastilha	Pastilhas
---	---------------------	-----------

5.7 SISTEMA ALTERNATIVO DO CONJUNTO BIRIBA I

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
1	Dosador de Pastilha	Pastilhas

5.8 SISTEMA ALTERNATIVO CONJUNTO VIVA RESIDENCE CIDADE JARDIM

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
3	Dosador de Pastilha	Pastilhas

5.9 SISTEMA ALTERNATIVO DO CONJUNTO BELLA VISTA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
1	Dosador de Pastilha	Pastilhas

5.10 SISTEMA ALTERNATIVO DO CONJUNTO LUAR DE ESTÂNCIA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
2	Dosador de Pastilha	Pastilhas

5.11 SISTEMA ALTERNATIVO DO CONJUNTO RECANTO VERDE

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
2	Dosador de Pastilha	Pastilhas

6. DOS EQUIPAMENTOS DE MACRO MEDIÇÃO

UNIDADE	QUANTIDADE	APLICAÇÃO
Sistema I Piauitinga	1	Macromedidor
Sistema Biriba II	1	Macromedidor

6.1 Os equipamentos de medição (Macromedidor) fornecidos pela Contratada deverão ser aferidos semestralmente e encaminhará para o SAAE relatórios de aferição.

6.2 Os equipamentos de linha serão calibrados a cada 2 meses.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA

a) Ocorrendo a necessidade da melhoria da aplicabilidade de produtos químicos, bem como os analisadores de linha estes responsáveis pelo monitoramento da água produzida e medidores do volume de água tratada, a Contratada, durante a vigência contratual, deverá substituir, disponibilizar e instalar, em um prazo máximo de até 45 (quarenta) dias após a solicitação da Contratante, os equipamentos que porventura sejam necessários para diagnosticar ou resolver alguma alteração da potabilidade. Ressalta-se que os equipamentos serão regidos por comodato (adquiridos como secção de uso) no qual serão retirados no prazo de 45 (quarenta) dias após encerramento do contrato. Retificando, que em virtude de alguma emergência ou anomalia, no qual ficara em risco o abastecimento de água, a Contratada deverá dispor em 24 (vinte e quatro) horas, equipamentos para regularização do abastecimento.

7. DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE E ESTIMADA (x1000 m³)	VALOR REF. UNIT. (1000 m³)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Serviço de assessoria técnica, com transferência de tecnologia para tratamento e adequação de água potável.	m³	5.875,05	R\$ 274,47	R\$ 1.612.524,97

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, bem (ns) de natureza semelhante do objeto licitado. A comprovação será feita por meio de apresentação de **atestado (s)**, devidamente assinado (s), carimbado (s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, compatível com o objeto desta licitação e notas fiscais, emitidas até 1 ano antes da data do certame.
- b) Apresentar Licença de Operação (LO) ambiental para a atividade dos produtos químicos a serem fornecidos, emitida em nome do fabricante do produto.
- c) Autorização(ões) para transporte do produto, da CONTRATADA ou transportadora responsável, emitida (s) pelo (s) Órgão (s) de Controle Ambiental do (s) Estado (s) onde ocorrerá o transporte. Deverá ser apresentado na forma original ou cópia autenticada.
- d) Apresentar a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);
- e) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Química – CRQ, com data de validade.

9. PRAZO PARA INÍCIO E ESTOQUE DE PRODUTOS QUÍMICOS

9.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem da Ordem de Serviço.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA

9.2 A Contratada deverá manter um estoque mínimo de produtos descritos no presente Termo de Referência, equivalente a um consumo de 30 (trinta) dias, para tratamento de água, na sede municipal da Contratante.

10. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 O período de vigência será de 12 meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período.

9.2 O contrato poderá ser alterado, desde que haja conformidade com o artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Pagamento integral após a execução do serviço contratado e cumprimento integral do Item DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência.

11.2 O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente, indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e certificada pelo fiscal e gestor de fiscal.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

11.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.6 Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda MUNICIPAL da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão Cível (Falência e Concordata);
- g) Relatório técnico de atividades desenvolvidas;
- h) Boletim de medição aprovado pelo Fiscal do Contrato;
- i) Guia de INSS acompanhado de comprovante de pagamento;
- j) Guia de FGTS acompanhado de comprovante de pagamento;
- k) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
- l) Contracheque de funcionários.

12. OBRIGAÇÕES QUE DEVEM SER ASSUMIDAS PELA CONTRATADA

12.1 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo, por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, sendo eles adicionais de insalubridade, previdenciário,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA

acidentes do trabalho e seguros, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;

12.2 Quando da assinatura do contrato, apresentar a relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional e PIS dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;

12.3 Manter, permanentemente no polo, das Estações de Tratamento e Administrativo, em horário administrativo da contratada ou alguma eventualidade que possa ocorrer, o responsável pelo armazenamento dos produtos químicos, devidamente credenciado para receber, como seu representante, ordens de execução, dar andamento às providências nelas contidas ou delas decorrentes e tudo mais necessário a boa execução dos serviços objeto deste termo, somente podendo substituí-lo por elemento de igual, ou melhor, experiência profissional e mediante prévia autorização escrita do SAAE;

12.4 Designar de sua estrutura administrativa um preposto qualificado permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

12.5 Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o técnico credenciado, preposto, ou qualquer outro elemento de seu quadro de empregados, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente pelo SAAE;

12.6 A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente autorizada pelo SAAE;

12.7 Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os produtos químicos, materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços dentro da programação prevista;

12.8 Retirar, imediatamente, das Estações de Tratamento todo e qualquer produto e/ou material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização da contratante;

12.9 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

12.10 Garantir a perfeita execução dos serviços contratados de acordo com este termo, especificações, normas técnicas e demais instruções emanadas da Fiscalização e que, quando concluídos, estarão isentos de qualquer defeito, ficando obrigada a refazer os serviços incorretos e reparar, exclusivamente as suas custas e corrigir dentro dos prazos determinados pelo SAAE, os defeitos, erros, omissões e quaisquer irregularidades verificados pela Fiscalização do SAAE dentro dos limites razoáveis, a partir do recebimento dos serviços;

12.11 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto do contrato;

12.12 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do(s) preposto(s) designado(s) pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

12.13 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

12.14 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

12.15 Responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA**

ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;

12.16 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

12.17 Observar as regras de higiene e segurança de trabalho instituídas na lei, a fim de garantir a salubridade e segurança dos funcionários do SAAE nas Estações de Tratamento;

12.18 Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

12.19 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

12.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.21 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

12.22 Promover junto ao CRQ a "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART", na forma do disposto na legislação específica, com a indicação do(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) e do(s) engenheiro(s) encarregado(s) da supervisão direta dos serviços. Serão, também, da responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao registro do futuro Contrato no Conselho Regional de Química (CRQ) cuja comprovação deverá ser feita quando da apresentação da primeira fatura, sob pena de suspensão do pagamento desta;

12.23 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

12.24 Instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadores de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;

12.25 Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

12.26 Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

12.27 Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE cópia da folha de pagamento dos seus empregados vinculados ao presente contrato, na forma prevista no §5º do art. 31 da Lei 8.212/91;

12.28 Responder por todas as obrigações fiscais ligadas, direta ou indiretamente, à execução dos serviços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA

- 12.29 Comprovar mensalmente o fornecimento de vale-transporte e alimentação aos seus empregados vinculados ao presente contrato, bem como o recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
- 12.30 Fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;
- 12.31 Apresentar cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
- 12.32 Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- 12.33 Garantir, durante a execução dos serviços, a segurança dos mesmos e da vizinhança e a proteção e conservação dos serviços executados até a efetiva entrega ao SAAE;
- 12.34 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas;
- 12.35 Proceder, no final do serviço, se for o caso, a recomposição do terreno, limpeza e remoção de todo o material indesejável;
- 12.36 Colocar e manter o equipamento relacionado em sua proposta na época prevista para seu emprego;
- 12.37 Substituir os equipamentos defeituosos ou que estiverem em más condições de funcionamento;
- 12.38 Somente retirar qualquer equipamento das instalações do SAAE quando houver autorização escrita do SAAE;
- 12.39 Aceitar as alterações que acarretem modificações dos tipos de serviços ou acréscimos e redução nas quantidades dos mesmos;
- 12.40 Não executar qualquer alteração ou acréscimo no serviço sem competente autorização escrita do SAAE;
- 12.41 Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, inclusive a preservação dos bens do SAAE e de terceiros em geral;
- 12.42 Mencionar nas medições o número do Contrato e discriminar os sub-totais correspondentes a todos os serviços objeto do presente contrato;
- 12.43 Efetuar por conta e responsabilidade da CONTRATADA a descarga e a distribuição dos materiais nos locais dos serviços, ficando a CONTRATANTE responsável pelo armazenamento, proteção e segurança dos materiais recebidos, até a conclusão dos trabalhos e o recebimento dos serviços pela SAAE.
- 12.44 A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao SAAE ou a terceiros por si, seus representantes ou aos usuários e consumidores dos serviços do SAAE, na execução dos serviços de tratamento contratados, isentado o SAAE de quaisquer responsabilidades, perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao uso inadequado de produtos químicos para o tratamento da água bruta, quando o dano for de responsabilidade do Técnico da Contratada.
- 12.45 A empresa contratada realizará as coletas, junto com o Controle de Qualidade do Laboratório do SAAE, dos parâmetros exigidos no anexo XII, XIII, IX, X e XI referente aos parâmetros trimestrais e semestrais da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, com fornecimento dos resultados ao Controle de Qualidade do Laboratório do SAAE.

13. OBRIGAÇÕES QUE DEVEM SER ASSUMIDAS PELO SAAE

- 13.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127 - Bairro Centro - Estância/SE
CNPJ nº 13.259.692/0001-39 Tel.: (0**79) 3530 5100



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA

- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 13.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 13.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme legislação vigente;
- 13.1.6 Esclarecer a Contratada toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da ciência por parte do SAAE, do pedido de esclarecimento;
- 13.1.7 Disponibilizar uma área para armazenamento de Produtos Químicos para a Contratada, desde que o local seja de armazenamento sejam exclusivos para o SAAE;
- 13.1.8 A realização dos parâmetros diários exigidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.

14. DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1 O preço inicialmente contratado é reajustável no prazo de 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado:

- a) Na anualidade da proposta, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- d) Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do calor remanescente, sempre que este ocorrer;
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo;
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor;
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127 - Bairro Centro - Estância/SE
CNPJ nº 13.259.692/0001-39 Tel.: (0**79) 3530 5100



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA**

Órgão: 06

Atividade: 2094

Funcional Programática: 17.512.0003.2094

Classe Econômica: 3.3.90.39.00

Subelemento: 05 – Serviços Técnicos Profissionais.

Fonte de Recurso: 150.10000

Saldo Orçamentário: 3.200.000,00

16. ALINHAMENTO COM O PCA

16.1 Esta contratação está alinhada ao PCA 2025 (ID pca PNCP: 13128798000101-0-000003/2025).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

17.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

17.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

17.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA

17.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

17.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

17.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1 A contratação em epígrafe consiste no fornecimento de produtos químicos essenciais para o tratamento de água, utilizados em todas as etapas do processo de tratamento, conforme é descrito a seguir:

a) O sulfato de alumínio ferroso líquido é utilizado na etapa de floculação. Trata-se de um coagulante que atua no tratamento de água, aglutinando as partículas em suspensão e formando flocos que podem ser removidos facilmente na etapa de decantação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA**

- b) O hidróxido de sódio (soda cáustica) é um composto químico utilizado no tratamento de água para corrigir o pH e como agente de coagulação e neutralização;
- c) O ácido fluorsilícico é um aditivo utilizado no tratamento de água para aumentar a concentração de flúor e prevenir a cárie dentária;
- d) O cloro gás liquefeito é um produto químico usado em estações de tratamento de água (ETA) na etapa de desinfecção da água e torná-la potável;
- e) Tricloro e hipoclorito de cálcio em pastilhas são agentes desinfectantes utilizados no tratamento de água captada em mananciais subterrâneos;
- f) O permanganato de potássio é utilizado para desinfetar e purificar a água, removendo impurezas orgânicas, como ferro, manganês, sulfetos e compostos fenólicos;
- g) O ácido peracético é um produto químico que pode ser usado no tratamento de água para desinfecção e controle de odores.

18.2 Os serviços de assessoria requeridos compreendem:

- a) Controle de estoque e de fornecimento dos produtos químicos necessários ao tratamento de água em conformidade com a qualidade de água captada do manancial;
- b) Transferência de tecnologia e treinamento periódico ao corpo responsável pela operação das ETA's;
- c) Atendimento, em caso de anomalias, em parceria com o prestador do serviço na busca pela resolução mais efetiva;
- d) Manutenção preventiva e corretiva, mantendo o bom funcionamento dos equipamentos fornecidos, envolvidos na medição do volume produzido e no tratamento de água nas ETA's;
- e) Instalações completas dos equipamentos necessários ao cumprimento dos serviços descritos, como bombas dosadoras, macromedidores e analisadores de linha, devidamente calibrados e aferidos.

Estância (SE), 02 de dezembro de 2024.

Markus Vinicius Santos Figueiredo
Diretor Técnico